



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 64/2013

Dispõe sobre o projeto “Minas Gerais na Prevenção à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Turismo”.

O Conselho da Criança e do Adolescente do Estado de Minas Gerais – CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 1990 em Sessão Plenária Extraordinária Regionalizada realizada na cidade de Passos em 07 de dezembro de 2012, aprovou e eu assino a seguinte **Resolução**:

Art. 1º- Fica aprovado o Projeto “**Minas Gerais na Prevenção à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Turismo**” com o objetivo de promover ações de prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo em Minas Gerais, através de Campanha publicitária para mobilização contra a exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo, realização de oficinas de disseminação da temática e de capacitação de multiplicadores para implementação das ações preventivas”.

Art. 2º- Fica autorizada a utilização de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para elaboração e execução do projeto previsto nesta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2013.

Ananias Neves Ferreira
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/MG